

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear Davi das Virgens Andradre para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Planejamento para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Acrelândia - Acre, 14 de janeiro de 2019, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 26º do Município de Acrelândia.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PARTICIPÉES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA - ME
CNPJ: 07.684.688/0001-15
Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04 de dezembro de 2018, admitindo à prorrogação nos termos da Lei.
Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.666 e suas alterações.
Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 03 de dezembro de 2018.
Vigência: 02 de junho de 2019.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de recurso: Ministério da Saúde - FUNASA.

ASSINAM:
Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA
Pela Empresa: CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA - ME
OSCAR VICENTE MACIEL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PARTICIPÉES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPREITEIRA BRASIL NOVO
CNPJ: 34.707.265/0001-46
Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de janeiro de 2019, admitindo à prorrogação nos termos da Lei.
Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.666 e suas alterações.
Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 31 de dezembro de 2018.
Vigência: 30 de junho de 2019.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de recurso: Ministério da Saúde - FUNASA.

ASSINAM:
Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA
Pela Empresa: EMPREITEIRA BRASIL NOVO
JOSÉ MARIO PERONE BARBOSA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PARTICIPÉES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79

EMPREITEIRA BRASIL NOVO
CNPJ: 34.707.265/0001-46
Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de janeiro de 2019, admitindo à prorrogação nos termos da Lei.
Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.666 e suas alterações.
Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 31 de dezembro de 2018.
Vigência: 30 de junho de 2019.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de recurso: Ministério da Saúde - FUNASA.

ASSINAM:
Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA
Pela Empresa: EMPREITEIRA BRASIL NOVO
JOSÉ MARIO PERONE BARBOSA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PARTICIPÉES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA - ME
CNPJ: 07.684.688/0001-15
Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04 de dezembro de 2018, admitindo à prorrogação nos termos da Lei.
Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.666 e suas alterações.
Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 31 de dezembro de 2018.
Vigência: 30 de junho de 2019.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de recurso: Ministério da Saúde - FUNASA.

ASSINAM:
Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA
Pela Empresa: CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA - ME
OSCAR VICENTE MACIEL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
PARTICIPÉES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA - ME
CNPJ: 07.684.688/0001-15
Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de janeiro de 2019, admitindo à prorrogação nos termos da Lei.
Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.666 e suas alterações.
Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 31 de dezembro de 2018.
Vigência: 30 de junho de 2019.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de recurso: Ministério da Saúde - FUNASA.

ASSINAM:
Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA
Pela Empresa: CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA - ME
OSCAR VICENTE MACIEL

ERRATA 001/2019

EDITAL Nº 01/2019/PMAB/SEME 22 DE JANEIRO 2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ZONAS URBANA E RURAL NAS MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO E EJA I - 1º SEGMENTO.

1. NO ITEM 4. DO EDITAL 001/2019/PMAB/SEME ONDE SE LÊ:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 ..., 4.2 ..., 4.3 ...

4.4 As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação - SEME em horário comercial, das 7h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, do dia 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019.

LEIA-SE:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 ..., 4.2 ..., 4.3 ...

4.4 As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação - SEME em horário comercial, das 7h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, do dia 22 a 29 de fevereiro de 2019.

2. NO ITEM 6. DO EDITAL 001/2019/PMAB/SEME ONDE SE LÊ:

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 ...

6.2 O candidato deverá se apresentar para a realização das provas no dia 03 de fevereiro de 2019 com início às 08h00min horas, na Escola Estadual Iris Célia Cabanellas Zannini, localizada à Rua Eneide Batista, Bairro Centro munido de:

LEIA-SE:

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 ...

6.2 O candidato deverá se apresentar para a realização das provas no dia 01 de fevereiro de 2019 com início às 08h00min horas, na Escola Estadual Iris Célia Cabanellas Zannini, localizada à Rua Eneide Batista, Bairro Centro munido de:

3. NO ANEXO I. DO EDITAL 001/2019/PMAB/SEME ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01 /2019/PMAB/SEME 22 DE JANEIRO 2019

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/01/2019
Período de inscrição	22/01/2019 a 29/02/2019
Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição	22/01/2019 a 29/01/2019
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 a 25/01/2019
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	25/01/2019
Resultado dos recursos de solicitação de isenção de taxa de Inscrições	28/01/2019
Aplicação das Provas	01/02/2019
Divulgação do gabarito preliminar	02/02/2019
Prazo de Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	04/02/2019
Divulgação do Gabarito Oficial – definitivo	06/02/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e subjetiva	11/02/2019
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e subjetiva	12/02/2019
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e subjetiva	13/02/2019
Divulgação do Resultado Final	15/02/2019

LEIA-SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01 /2019/PMAB/SEME 22 DE JANEIRO 2019

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/01/2019
Período de inscrição	22 a 29/01/2019
Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição	22 a 29/01/2019
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 a 25/01/2019
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	25/01/2019
Resultado dos recursos de solicitação de isenção de taxa de Inscrições	28/01/2019
Aplicação das Provas	01/02/2019
Divulgação do gabarito preliminar	02/02/2019
Prazo de Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	04/02/2019
Divulgação do Gabarito Oficial – definitivo	06/02/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e subjetiva	11/02/2019
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e subjetiva	12/02/2019
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e subjetiva	13/02/2019
Divulgação do Resultado Final	15/02/2019

Assis Brasil-Acre, 22 de janeiro de 2019.

Antonio Barbosa de Sousa
 Prefeito de Assis Brasil/AC
 Elisandra Lopes Lima
 Secretária de Educação

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL VITÓRIA SALVATIERRA CÉSAR

CONSELHO ESCOLAR VITÓRIA SALVATIERRA CÉSAR

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL VITÓRIA SALVATIERRA CÉSAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art 1º - exonerar a comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Gilcimar Nery de Moura - Presidente

Maria Auxiliadora do Nascimento - Secretária

Luzia Rodrigues da Silva – Fiscal

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Brasília – AC, 21 de janeiro de 2019.

Maria Nazaré de Oliveira Lima

Presidente do Conselho Escolar

Vitória Salvatierra César

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL VITÓRIA SALVATIERRA CÉSAR

CONSELHO ESCOLAR VITÓRIA SALVATIERRA CÉSAR

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL VITÓRIA SALVATIERRA CÉSAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art 1º - nomear a comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Maria Auxiliadora do Nascimento - Presidente

Gilcimar Nery de Moura– Secretário

Maria Auxiliadora Monteiro da Silva– Fiscal

Art 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDE (Programa de Desenvolvimento Escolar), através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação e desenvolvimento das atividades da Escola Vitória Salvatierra César, nos termos da lei nº 8.666/93 – e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas: Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Brasília – AC, 22 de janeiro de 2019.

Maria Nazaré de Oliveira Lima

Presidente do Conselho Escolar

Vitória Salvatierra César

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL OS PASTORINHOS

CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I OS PASTORINHOS

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I OS PASTORINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a comissão permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

• LUZANIRA BARRETO DO NASCIMENTO – PRESIDENTE

• MARCILENE DA SILVA MACHADO – SECRETARIA

• GÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS – FISCAL

Art. 2º Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDE (Programa de Desenvolvimento Escolar), através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ruy da Silveira Lino, nos termos a Lei 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas: Lei da Autonomia Financeira das Escolas Públicas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Brasília, 22 de Janeiro 2019.

FABIANA SILVA DOS SANTOS ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar

ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasileiro APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar professores, até quarenta vagas e nutricionista, uma vaga, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado para o ano letivo de 2019, por até 10 meses, podendo varias de acordo com a necessidade, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I. Jornada de trabalho e remuneração mensal no conforme o §1º do art. 46 da Lei 274/2010 alterado pela Lei 524/2018;

II. Gratificação natalina proporcional aos meses de trabalho e férias proporcionais ao término do contrato;

III. Inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 3º. Extingue-se o contrato:

I. Pelo decurso do prazo; ou

II. Por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2º desta Lei;

III. O contrato poderá ser prorrogado, obedecendo o início do ano letivo, ou seja, o contrato terá início juntamente com o início do ano letivo de 2020, sendo

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

EDITAL Nº 01/2019/PMAB/SEME 22 DE JANEIRO 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ZONAS URBANA E RURAL NAS MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO E EJA I - 1º SEGMENTO.

A Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 528/2019 e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, a Prefeitura Municipal de Assis Brasil, situada à Avenida Raimundo Chaar, 362 – Centro, Assis Brasil-AC, o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de professores, por tempo determinado, para provimento de cargos em seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Assis Brasil e pela Secretaria Municipal de Educação (SEME).

1.2 O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de Professor para zona urbana e rural, para o exercício da docência em sala de aula e outras funções pedagógicas, conforme as vagas constantes neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Assis Brasil, para atender à Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º e 1º e EJA I – 1º segmento.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho, modalidade de ensino objeto deste edital ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação Municipal.

1.5 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

1.6 Esta Comissão é constituída por 7 (sete) membros, sendo: dois membros da SEME, dois representantes Prefeitura Municipal de Assis Brasil, um representante de Diretores das Escolas da Rede Municipal, um representante do SINTEAC e um representante do Poder Legislativo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou estrangeiro nos termos da lei, conforme pará-

grafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função/cargo público;

g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento; ou somente cópia autenticada, conforme o ANEXO I deste Edital;

h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

i) estar apto, física e mentalmente, para o exercício das funções a serem desenvolvidas;

j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

l) apresentar certidão negativa de débitos com o Município;

m) não acumular funções/cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

2.2 O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições/requisitos para as funções do cargo no qual está inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.3 Ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEME e/ou escola.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

3.1 Professor (Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º): ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação do 1º ao 5º ano. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil dos alunos, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem dinâmicas variadas, inclusive voltadas para o ensino especial, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e exercer outras funções pedagógicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

3.2 Professor (Educação Infantil): ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, inclusive voltadas para o ensino especial, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e exercer outras funções pedagógicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

3.3 Professor (EJA 1º segmento): ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental EJA I (1º segmento), utilizando-se de material específico para a EJA. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de sequências didáticas, dinâmicas variadas, inclusive voltadas para o ensino especial e metodologias adequadas ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e exercer outras funções pedagógicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

3.4 Professor (Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Rural): ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação do campo Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil do alunos, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, dinâmicas variadas, inclusive voltadas para o ensino especial, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e exercer outras funções pedagógicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo/função.

4.4 As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação - SEME em horário comercial, das 7h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, do dia 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019.

4.5 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição e efetuar o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) referente à taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM expedido do Setor de Tributos da Prefeitura.
- entregar juntamente ao formulário de inscrição: cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF). Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.
- para as vagas de professor da zona rural poderão inscrever-se candidatos com certificado de nível médio.
- o comprovante de inscrição somente será entregue após a quitação da taxa de inscrição.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO deverá obedecer ao que segue:

5.2 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio do formulário nos dias e horários designados no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo II.

5.3 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.4 A Prefeitura Municipal de Assis Brasil, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederão à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008.

5.5 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento da solicitação.

5.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7 O resultado dos pedidos de isenção será publicado a partir do dia designado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo I.

5.8 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e seu pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a realização de prova objetiva e subjetiva de caráter classificatório e eliminatório com duração de 4 horas;

6.2 O candidato deverá se apresentar para a realização das provas no dia 03 de fevereiro de 2019 com início às 08h00min horas, na Escola Estadual Iris Célia Cabanellas Zannini, localizada à Rua Eneide Batista, Bairro Centro munido de:

- documento de identificação pessoal com foto;
- caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.

6.3 O candidato deverá chegar ao local designado para a realização das provas referentes ao presente processo seletivo com antecedência mínima de 30 minutos;

6.4 Não será permitido o acesso dos candidatos que chegarem após o horário estabelecido no item 6.2 deste edital.

6.5 Não será permitido ao candidato portar outro tipo de material que não os especificados acima.

7. DAS VAGAS

CARGO	DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS
Professor	Ensino Fundamental e Infantil-Zona Urbana	12
Professor	Ensino Fundamental-Zona Rural	25
Professor	EJA I – 1º segmento-Zona Urbana e Rural	3
TOTAL DE VAGAS		40

7.1.1 O Número de vagas poderá ser ampliado de acordo com as necessidades que venham a surgir durante o ano letivo.

7.2 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência física, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

7.2.1 O candidato que se declarar pessoa com deficiência física concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência física e capaz de exercer a função para a qual concorre.

7.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem

como a provável causa da deficiência.

7.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência física, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

7.2.6 As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1 A carga horária semanal do Professor temporário será de 25 (vinte e cinco) horas semanais de atividade para Ensino Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º e professores de EJA.

8.1.1 A carga horária prevista no item 8.1 subdivide-se em 20 (vinte) horas à sala de aula e 5 (cinco) horas semanais em atividades de planejamento pedagógico e formação continuada (com frequência obrigatória).

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO QUE SERÁ CONTEMPLADO NA PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA

9.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

9.1.1 Língua Portuguesa para a prova objetiva e subjetiva
Leitura e interpretação textual de diferentes gêneros, indicando sua temática, intenção, suporte, interlocutor. Localização de informações relevantes para a compreensão do texto. Análise dos processos de formação das palavras e estrutura, a partir de sua segmentação. Identificação das diferentes classes gramaticais em textos diversos. Reconhecimento dos recursos linguísticos e estilísticos presentes no texto. Identificação dos efeitos de sentido que resultam da utilização de recursos linguísticos no texto. A importância da comunicação e seus elementos. Ortografia oficial. Gêneros textuais. Variantes linguísticas.

Observação: Para as questões de Língua Portuguesa devem ser consideradas as modificações propostas pelo decreto que estabelece a nova ortografia da Língua Portuguesa.

9.1.2 Matemática para a prova objetiva

Exploração dos números naturais em seus diferentes usos no contexto social (para quantificar, ordenar, codificar, medir), em situações-problema que envolvam a construção da sequência numérica e procedimentos de contagens. Resolução de situações-problema que envolva significados das operações (juntar, acrescentar, tirar, comparar, completar, repartir igualmente). Conceituação e compreensão das frações como relação entre parte de um todo, quociente ou razão entre dois números naturais, identificando a função do numerador e denominador. Comparação e ordenação de números racionais na forma fracionária. Características, semelhanças e diferenças entre objetos no espaço, identificando formas tridimensionais ou bidimensionais e suas representações. Pontos de referência para situar-se, posicionar-se e deslocar-se em espaços como a sala de aula e a escola. Comparação de duas grandezas (comprimento, massa, capacidade). Tratamento da informação (tabelas gráficas). Juro e porcentagem.

9.2 LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BÁSICA

1. Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 2. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 3. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). 4. Lei Federal 10.639/2003 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"). 5. Lei Federal nº 11.645 de 08/03/2008 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"). 6. Lei Federal 9.795/1999 (institui a Política Nacional de Educação Ambiental). 7. Lei Federal nº 11.274/2006 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispozo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.). 8. Resolução nº 4/CNE de 02/10/2009 – Institui as diretrizes para atendimento da Educação Especial. 9. Resolução nº 3/CNE 15/06/2010 Institui as diretrizes para atendimento da EJA.

9.3 TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

1. A didática e o processo de ensino e aprendizagem. Organização do processo didático: planejamento, estratégias, metodologias, avaliação, organização da rotina anual, semestral e diário. A sala de aula como espaço de aprendizagem e interação. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Contrato Didático. Relação professor aluno. Modalidades organizativas dos conteúdos escolares (Projetos, sequências de atividades, atividades permanentes e ocasionais). 2. Principais teorias da aprendizagem: Inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo, cognitivismo. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. Teoria das

inteligências múltiplas de Gardner. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família. 3 Currículo: Propósitos da Educação Básica; Objetivos Educacionais; Conteúdos: procedimentais, atitudinais, conceituais e factuais; Atividade de ensino e de aprendizagem. Avaliação como ato de investigar e intervir nos resultados de aprendizagem dos alunos. Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. 5 O Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A dimensão ética da profissão. 6 Educação Integral e de tempo integral. 7 Escola comum inclusiva. 8 Aprendizagem significativa. 9 Agrupamentos produtivos e circulação dos conhecimentos; 10 Recursos didáticos. 11 Planejamento com foco no desenvolvimento das capacidades dos alunos. 12 O Projeto Pedagógico e o trabalho coletivo. 13 O Currículo centrado nas expectativas de aprendizagem. Organizadores de situações de aprendizagem (competências e habilidades que os alunos deverão constituir, conteúdos curriculares selecionados, atividades do aluno e do professor, avaliação e apoio pedagógico). 14 A organização do tempo em sala de aula considerando a diversidade dos alunos, os objetivos das atividades propostas e as características dos próprios conteúdos. 15 Estratégias diversificadas de avaliação da aprendizagem como norteadoras do planejamento de propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos. 16 O registro como ferramenta imprescindível para o planejamento da ação educativa. 17 O respeito às diversas crenças e opções políticas dos membros da equipe escolar e das famílias, como condição para o fortalecimento da instituição enquanto equipamento público, laico, democrático e de qualidade. 18 A escola e sua função social. As práticas educativas e as diversas áreas de conhecimento.

10. DA PROVA COM QUESTÕES OBJETIVAS E SUBJETIVAS

10.1 A prova objetiva terá a seguinte organização e atribuição de pontuação:

Prova/tipo	Conhecimento	Número de itens	Pontuação/ Peso e Critérios de avaliação
OBJETIVA	Básicos: Língua Portuguesa e matemática.	10 questões	10 pontos
	Legislação educacional básica.	10 Questões	10 pontos
	Temas educacionais e Pedagógicos.	20 questões	60 pontos (será atribuído peso 3)
SUBJETIVA	Legislação educacional básica. Temas educacionais e Pedagógicos.	4 Questões	20 pontos
TOTAL:			100 PONTOS

10.2 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

10.3 A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.4 No espaço da prova subjetiva será oferecido ao candidato papel rascunho para a elaboração inicial das respostas que deverão ser transcritas para a folha de resposta oficial das questões subjetivas.

10.5 No que se refere às questões objetivas o candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 5 (cinco) opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.6 No que se refere à prova com questões subjetivas:

a) A Prova subjetiva terá uma pontuação total de 20 (vinte) pontos, sendo cada questão tendo como pontuação máxima a ser atribuída 5 pontos cada;

b) A Prova subjetiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lapiseira ou "caneta borracha", sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

c) Os critérios que serão avaliados e a pontuação a ser atribuída em cada questão na prova subjetiva serão:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO máxima por questão
Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).	1,0 (um ponto)
Atendimento à norma padrão escrita da língua portuguesa.	1,0 (um ponto)
Atendimento ao tema proposto na questão com clareza e objetividade.	1,0 (um ponto)

Demonstração de conhecimento (educacional/pedagógico) relativo ao assunto a ser abordado;	2,0 (dois pontos)
---	-------------------

d) máximo de 10 linhas por questão e mínimo de 5 linhas por questão.

10.7 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

10.8 O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

10.9 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

10.10 No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 10.8, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

10.11 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

10.12 Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões.

10.13 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas e o caderno de questões subjetivas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

11.1 A nota final do candidato será a somatória dos acertos obtidos nas questões objetivas e Subjetivas.

11.2 Os candidatos serão relacionados por ordem de pontuação decrescente.

11.3 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer área de conhecimento priorizada por este processo seletivo: Língua Portuguesa, matemática, Legislação Educacional Básica e Temas Educacionais e Pedagógicos;

11.4 Terão sua prova subjetiva corrigida aqueles candidatos que alcançarem o que está disposto no subitem 11.3;

11.5 No caso de igualdade de pontuação final para classificação dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior número de pontos na Prova Subjetiva, na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva de conhecimentos pedagógicos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

12.2. O recurso será dirigido à Comissão Coordenadora e deverá ser interposto no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do gabarito oficial.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, no mural da Prefeitura Municipal de Assis Brasil e sede da Secretaria Municipal de Educação.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1 O valor da remuneração terá como referência o que está disposto no §1º do art. 46 da Lei Municipal nº 274/2010 alterada pela Lei Municipal nº 524/2018 que trata sobre a remuneração para contratação de professores em caráter temporário, sendo:

P1 – professor nível médio (25 horas semanais): R\$ 1.342,81 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos);

P2 – professor nível superior (25 horas semanais): R\$ 1.638,23 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

15. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação dar-se-á pelo período de até 10 meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado).

15.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;

f) apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEME

g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

15.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos

aprovados.

15.4 Será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação das pessoas com deficiência física e à capacidade de exercício da função de professor.

15.4.1 O candidato deficiente físico deverá entregar, até a data da contratação, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples), no local e endereço constantes deste edital.
15.4.2 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A data, local e documentos necessários à contratação serão divulgados juntamente a relação de candidatos aprovados e convocados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação- SEME.

17.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora, após a divulgação do resultado.

17.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.5 O candidato que faltar no dia da realização das provas será automaticamente desclassificado.

17.6 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da SEME, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

17.7 O gabarito oficial será divulgado no mural da Prefeitura no prazo máximo de 24 horas após a realização da prova.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Assis Brasil-Acre, 22 de janeiro de 2019.

Antonio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC
Elisandra Lopes Lima
Secretária de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01 /2019/PMAB/SEME 22 DE JANEIRO 2019

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/01/2019
Período de inscrição	22/01/2019 a 29/02/2019
Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição	22/01/2019 a 29/01/2019
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 a 25/01/2019
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	25/01/2019
Resultado dos recursos de solicitação de isenção de taxa de Inscrições	28/01/2019
Aplicação das Provas	01/02/2019
Divulgação do gabarito preliminar	02/02/2019
Prazo de Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	04/02/2019
Divulgação do Gabarito Oficial – definitivo	06/02/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e subjetiva	11/02/2019
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e subjetiva	12/02/2019
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e subjetiva	13/02/2019
Divulgação do Resultado Final	15/02/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 01 /2019/PMAB/SEME 22 DE JANEIRO 2019

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Nome completo: _____

Sexo: () Masc. () Fem.

Identidade: _____/Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Tel. Residencial: _____

Celular: _____

Outros contatos: _____

Inscrição para:

() Professor ensino fundamental e infantil-Zona Urbana

() Professor ensino fundamental-Zona Rural

() Professor EJA I – 1º segmento-Zona Urbana e Rural

Declaro estar ciente da veracidade dos documentos comprobatórios entregues por ocasião de minha inscrição no presente concurso.

Assis Brasil – Ac _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 01 /2019/PMAB/SEME 22 DE JANEIRO 2019

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

Inscrito para:

() Professor ensino fundamental e infantil-Zona Urbana

() Professor ensino fundamental-Zona Rural

() Professor EJA I – 1º segmento-Zona Urbana e Rural

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Assis Brasil – Ac _____ de _____ de 2019.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO - EDITAL Nº 01 /2019/PMAB/SEME 22 DE JANEIRO 2019

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____

_____, e NIS _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição

do PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01 /2019/PMAB/SEME 22 DE JANEIRO 2019.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - EDITAL Nº 01 /2019/PMAB/SEME 22 DE JANEIRO 2019

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A):
